



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/CEPE, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Altera o art. 5º da Resolução nº 29/CEPE, de 01 de dezembro de 2017, que baixou normas complementares regulando a admissão de professor substituto do magistério federal e deu outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, de 12 a 22 de março de 2021, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.043413/2020-61, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13 e “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “a” do §1º do art. 17-A e o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o art. 5º da Resolução nº 29/CEPE, de 01 de dezembro de 2017, que baixou normas complementares regulando a admissão de professor substituto do magistério federal e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 5º Terminado o prazo para as inscrições, os requerimentos serão apreciados pelo chefe do departamento, diretor de campus ou instituto interessado, para fins de deliberação, **até o terceiro dia útil subsequente**, dando-se ampla publicidade à homologação ou não das citadas inscrições.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 23 de março de 2021.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor